



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Objeto: Credenciamento Eletrônico de padarias para o fornecimento de pães, lanches e demais produtos de panificação, destinados a atender eventos, capacitações, inaugurações, reuniões internas e outras atividades correlatas, em atendimento às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá, exclusivamente , no formato eletrônico por meio da Plataforma Licitardigital - www.licitardigital.com.br .
Período:	A partir da publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2026.
Recebimento da documentação:	A partir da publicação do Edital.
Modelo de Execução:	Seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

***A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de Gouveia/MG.**

1 - PREÂMBULO

O Município de Gouveia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, por meio da Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº. 074, de 02 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir da publicação deste Edital a 31/12/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025**.

2. - DO OBJETO

2.1 - A presente Contratação tem por objeto o Credenciamento Eletrônico de padarias para o fornecimento de pães, lanches e demais produtos de panificação, destinados a atender eventos, capacitações, inaugurações, reuniões internas e outras atividades correlatas, em atendimento às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante, de forma presencial, junto ao Setor de Licitações situado na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha – Gouveia/MG, CEP: 39.120-000, no horário de expediente, das 07h às 11h e 13h às 17h, via e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com, página da Prefeitura Municipal de Gouveia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

(<https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>) ou pela Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

3- FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade credenciar padarias para o fornecimento de lanches, destinados a atender eventos, capacitações, inaugurações, reuniões internas e outras atividades correlatas, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, observados os critérios de qualificação, higiene, segurança alimentar e infraestrutura mínima exigidos pela legislação vigente e pela Administração Pública.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar o fornecimento de alimentação pronta para consumo, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Gouveia/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços/fornecimentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. Os serviços/fornecimentos serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.1 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista e assim sucessivamente.

4.3. Os serviços/fornecimentos objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços/fornecimentos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços/fornecimentos não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Gouveia/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6. O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços/fornecimentos, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço/fornecimento todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

4.7. A Administração credenciará todos os interessados, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8. O preço do serviço/fornecimento será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a execução do serviço/fornecimento.

4.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços/fornecimentos pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a execução de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.10. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1 - O valor dos serviços/fornecimentos objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Gouveia/MG, na conta da empresa credenciada, em até 30 dias após à execução dos serviços/atendimentos.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Gouveia/MG em até 2 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **exclusivamente**, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que possuam sede no Município de Gouveia/MG, devidamente cadastradas e em situação regular junto aos órgãos competentes, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 065/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 037/2024, e na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. O credenciamento será franqueado a todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e sanitários estabelecidos, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a isonomia e a ampla concorrência.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Gouveia/MG.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Gouveia/MG.

6.4. – DAS VEDAÇÕES:

6.4.1. Não poderão participar deste Processo, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

6.4.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;

6.4.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

6.4.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 5.764/71;

6.4.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.4.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.4.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.4.1.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

6.4.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.1.10. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

6.4.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

6.5. Os participantes deverão, primeiramente, se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão – Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar a que pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO

6.6.1. DAS EXIGÊNCIAS PESSOA JURÍDICA

a) REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; ou
- II. - Registro comercial no caso de firma individual; ou
- III. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- IV. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- V. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que o estabelecimento está regularizado para manipulação e fornecimento de alimentos.

6.6.2 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.2.1 - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II) e Procuração, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.6.3 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para esse credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.6.4.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos:

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação:

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação:

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31/12/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.2 – O Município de Gouveia/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço da Prefeitura Municipal de Gouveia, localizada na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha, em Gouveia-MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3 - representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no site <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Administração 05.01.01. 04.122.0002.2009.33903000 – 78

Agricultura: 05.01.12. 20.608.0026.2041.33903000 – 297/298

Educação: 06.01.01. 12.122.0015.2051.33903000 – 348

Saúde: 07.01.01. 10.122.0013.2068.33903000 – 524

Obras: 08.01.03. 15.451.0022.2088.33903000 – 785/786

Assistência Social: 09.01.01. 08.122.0002.2103.33903000 – 938

Cultura: 10.01.01. 13.122.0002.2121.33903000 – 1106

Esporte: 10.04.01. 27.812.0028.2130.33903000 – 1167

Transporte: 11.01.01. 26.782.0027.2135.33903000 – 1223/1224

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

12 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

12.1 - A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e os preços unitários considerados para a estimativa foram definidos com base na média aritmética simples dos valores praticados para o fornecimento de lanches e gêneros alimentícios prontos para consumo, obtidos por meio de pesquisas junto a padarias e estabelecimentos similares do setor alimentício local e regional. Os valores apurados refletem a realidade de mercado e a capacidade financeira do Município de Gouveia/MG, demonstrando o compromisso da Administração em assegurar remuneração justa, compatível com a natureza do fornecimento, os custos de preparo, acondicionamento e entrega, bem como a lógica de fornecimento sob demanda.

A estrutura de preços foi organizada de modo a garantir a viabilidade da contratação, a continuidade dos fornecimentos e a adequada execução do objeto, prevenindo falhas e assegurando a eficiência administrativa no atendimento das demandas das secretarias municipais. Os valores constantes no **Anexo I – Termo de Referência** foram fixados em conformidade com critérios de mercado, servindo como parâmetro para avaliação da vantajosidade da contratação e para o controle dos gastos públicos.

O pagamento será devido exclusivamente pelos fornecimentos efetivamente realizados, não havendo qualquer compromisso de consumo mínimo por parte do Município, em conformidade com as regras aplicáveis ao procedimento de credenciamento.

15- DAS SANÇÕES

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

16.1. O Município de Gouveia, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - É facultado ao Município de Gouveia, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços/bens ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Gouveia, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.5 - Em caso de atraso na execução dos serviços/atendimentos, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

16.6 - A remuneração recebida pelo profissional credenciado, em contraprestação aos serviços/fornecimentos ao Município, não gerará qualquer direito adquirido, tampouco estabelecerá vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Administração Pública, caracterizando-se exclusivamente como execução de serviços/fornecimentos.

16.7 - Os casos omissos serão analisados pelo Município de Gouveia, à luz da legislação aplicável, com vistas a assegurar a adequada execução do programa e o melhor atendimento aos beneficiários.

16.8 - Todos quantos participarem deste processo de credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.9 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

16.10 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, considerando as necessidades específicas do município.

17 - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

c) ANEXO III - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Gouveia, no endereço eletrônico: <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>.

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gouveia/MG, 09 de dezembro de 2025.

Pâmela Moreira Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

II.OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Credenciamento Eletrônico de padarias para o fornecimento de pães, lanches e demais produtos de panificação, destinados a atender eventos, capacitações, inaugurações, reuniões internas e outras atividades correlatas, em atendimento às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, envolvendo o fornecimento de lanches e gêneros alimentícios prontos para consumo. Dessa forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como fornecimento comum de bens, o que permite a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será realizado na forma eletrônica, garantindo ampla participação, isonomia entre os interessados, transparência e economicidade na seleção dos fornecedores locais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apresentado Tipo Suíno Fatiado: entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. Primeira linha: tipo Sadia, Perdigão, Pif-Paf.	Kg	50	30,00	1.500,00
2	Bolo – Pedaco retangular: medindo 5x8 cm, com peso aproximado de 100g, nos sabores chocolate, fubá e coco, que deverá ser entregue em caixa com tampa, com etiqueta de data de fabricação e validade de até (02) dois dias.	Un.	2.000	3,30	6.600,00
3	Bolo com cobertura: bolo redondo, com sabores e coberturas variadas (chocolate, limão, coco entre outros. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	19,44	9.720,00
4	Bolo de cenoura redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	15,80	7.900,00
5	Bolo de coco cremoso redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	16,97	8.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6	Bolo de coco redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	17,00	8.500,00
7	Bolo de fubá cremoso redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	18,00	9.000,00
8	Bolo de fubá redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	17,00	8.500,00
9	Bolo de laranja redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico	kg	500	17,00	8.500,00
10	Bolo de mandioca redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	17,00	8.500,00
11	Bolo de milho redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500	17,00	8.500,00
12	Lanche Tipo Hot-Dog: composto de 01 pão de Hot-dog (peso médio: 50 g), 01 salsicha com molho (composto por molho de tomate) embalado individualmente com filme de PVC.	Un.	1.000	4,56	4.560,00
13	Lanche Tipo Mistto: composto de 01 pão francês (peso médio: 50 g), novo, recheado com presunto e mussarela (mínimo 20 g cada fatia), embalado individualmente com filme de PVC. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão.	Un.	8.000	6,90	55.200,00
14	Lanche Tipo Sanduíche de Mortadela: composto de 01 pão francês (peso médio: 50 g) recheado com duas fatias de mortadela (mínimo 20 g cada fatia), embalado individualmente com filme de PVC.	Un.	5.000	2,00	10.000,00
15	Lanche Tipo Sanduíche Natural: composto de 01 pão francês, queijo tipo mussarela, presunto, alface, tomate, cenoura ralada e maionese.	Un.	1.000	7,00	7.000,00
16	Leite Integral UHT: em embalagem longa vida, contendo 01 litro. (Tetra Pak ou Sachê).	Un.	300	5,50	1.650,00
17	Margarina vegetal: margarina cremosa com sal. Potes com 500grs, intacto. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Un.	600	15,91	9.546,00
18	Mini Sanduíche Natural - Pão Brioche: composto por 01 mini pão doce tipo brioche, queijo tipo mussarela, presunto, alface, cenoura e maionese.	Un.	1.500	4,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

19	Mini Sanduíche Natural - Pão Francês: composto por 01 mini pão francês, queijo tipo mussarela, presunto, alface, cenoura e maionese.	Un.	500	3,19	1.595,00
20	Mortadela Fatiada Tipo Bolonha: sem gordura, entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. Primeira linha: tipo Sadia, Perdigão, Pif-Paf.	Kg	150	14,35	2.152,50
21	Mussarela Fatiada: queijo tipo mussarela, entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.	Kg	150	33,54	5.031,00
22	Pão de queijo: sem recheio, assado. Preparo à base de polvilho (doce/azedo), leite, ovos, óleo e queijo. Tamanho médio (38 gr./unid.). Validade diária.	Kg	1.000	35,00	35.000,00
23	Pão Doce: peso médio da unidade: 50g. Tipo pão careca ou pão para hot-dog. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes ou de papel, de maneira higiênica e ordenada, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, em tamanho padrão e perfeito estado de conservação. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	Kg	5.000	12,00	60.000,00
24	Pão Tipo Francês: peso médio da unidade: 50g. Acondicionamento em embalagens plásticas transparentes. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega, em saquinhos individuais.	Kg	5.000	12,00	60.000,00
25	Presunto Cozido Tipo 1 Fatiado: entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho- clara, sem manchas amareladas ou esverdeadas. Primeira linha: tipo Sadia, Perdigão, Pif-Paf.	Kg	150	28,47	4.270,50
26	Queijo Tipo Minas: produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalado individualmente, em saco plástico resistente e devidamente lacrado.	Kg	500	30,00	15.000,00
27	Quitandas doces variadas: tipo amanteigados, rosquinhas, casadinho, etc.	Kg	1.000	38,30	38.300,00
28	Quitandas salgadas variadas: tipo torradas, biscoito palito de queijo, biscoito de polvilho, biscoito tipo papa ovo, amanteigados salgados, etc.	Kg	1.000	47,00	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

29	Refrigerante de Primeira Linha: sabores variados em garrafa PET de 2 litros. Embalagem plástica, transparente. De boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca/nome. Equivalente a Fanta, Guaraná Antártica, Coca-Cola.	Un.	800	10,50	8.400,00
30	Refrigerante de Segunda Linha: sabores variados em garrafa PET de 2 litros. Embalagem plástica, transparente. De boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca/nome. Equivalente a Skin, Delrey, Indaiá, Kuat, It.	Un.	800	6,52	5.216,00
31	Salgadinho empanado frito: sabores variados, em tamanho festa. Frescos e não encharcados, sem amassados ou quebras. Tipo: coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de milho e queijo, risoles de presunto e queijo, quibes etc.)	Cento	2.000	80,00	160.000,00
32	Salgadinhos assados: sabores variados, em tamanho festa. Frescos, sem amassados ou quebras. Tipo: empadinha de frango, empadinha de queijo, esfirra carne/frango, pastel assado de frango/carne, enroladinho presunto/mussarela, etc.	Cento	2.000	80,00	160.000,00
33	Suco de frutas: embalagem tipo longa vida, contendo 01 litro. Pronto para consumo, em sabores diversos.	Litro	500	8,50	4.250,00
34	Torta de frango assada: servindo de 20 a 30 fatias. Preparada com ingredientes frescos e matéria prima de qualidade, assada corretamente. Será rejeitada a entrega de produto quebrado/amassado. Deverá ser devidamente acondicionado e embalado.	Un.	500	65,00	32.500,00
Total					818.376,00

III.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir o fornecimento regular, padronizado e seguro de lanches e insumos alimentares, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais durante a realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões e demais atividades de caráter oficial. O fornecimento desses produtos é essencial para assegurar o adequado funcionamento das ações da Administração Pública, proporcionando condições logísticas que favorecem a execução das políticas públicas e a integração entre servidores e comunidade.

A contratação visa, portanto, garantir o atendimento tempestivo e padronizado das demandas alimentares das diversas secretarias municipais, mediante o fornecimento de produtos preparados em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação. Busca-se, ainda, assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a previsibilidade orçamentária, ao mesmo tempo em que se promove o fortalecimento do comércio local e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Dessa forma, a medida justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de dotar a Administração Municipal de um mecanismo estruturado, transparente e eficiente para o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

das demandas alimentares vinculadas às suas ações institucionais, garantindo qualidade, regularidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução proposta consiste na implantação de um credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de lanches e gêneros alimentícios prontos para consumo, de modo a atender de forma eventual e sob demanda as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Gouveia/MG. O credenciamento permitirá a formação de um conjunto de fornecedores previamente habilitados, aptos a atender às solicitações conforme a necessidade de cada unidade administrativa, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração, sem que seja necessária a abertura de um novo procedimento licitatório para cada fornecimento.

O modelo proposto proporciona maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme programação e cronograma definidos pelas secretarias requisitantes. Essa sistemática viabiliza a contratação de diferentes fornecedores locais, favorecendo a competitividade, a participação de pequenos empreendedores e o fortalecimento da economia do município.

A execução do fornecimento abrangerá produtos devidamente especificados em tabela, incluindo pães, bolos, frios, lanches naturais, quitandas, bebidas e outros itens de consumo imediato, preparados de acordo com rigorosos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária e as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a solução como um todo busca atender à necessidade identificada de maneira eficiente, segura e transparente, garantindo previsibilidade, padronização, controle de qualidade e racionalização dos gastos públicos, em plena conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

V.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- O objeto da contratação deverá contemplar exclusivamente estabelecimentos localizados no Município de Gouveia/MG, uma vez que se trata de credenciamento de padarias e confeitarias locais para fornecimento de lanches prontos e produtos de panificação. Essa exigência justifica-se por razões de logística, perecibilidade e economicidade, considerando que o fornecimento envolve produtos frescos, de consumo imediato e entregas frequentes em pequenas quantidades;
- Os fornecedores deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, apresentando documentação comprobatória, como registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), alvará de funcionamento, licenças sanitárias e comprovação do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, assegurando a legalidade e a capacidade técnica da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- Os alimentos deverão ser frescos, preparados no mesmo dia do consumo, atendendo a elevados padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar. Além disso, o preparo deverá utilizar ingredientes em perfeito estado de conservação, observando integralmente as boas práticas de manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte de alimentos, em estrita conformidade com a legislação sanitária vigente e demais normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a integridade, a segurança e a qualidade dos produtos até o momento do consumo;
- O fornecedor deverá dispor de infraestrutura adequada para o preparo, armazenamento e transporte, garantindo que os produtos cheguem ao local de consumo em perfeitas condições de conservação, apresentação e temperatura;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais das secretarias municipais, com flexibilidade para ajustar quantidades, horários e tipos de lanches de acordo com a programação da Administração;
- Os itens fornecidos deverão seguir a especificação técnica e a composição mínima prevista na relação de produtos, assegurando variedade conforme o tipo de lanche e a ocasião;
- Sempre que aplicável, as entregas deverão ser acompanhadas de embalagens e utensílios apropriados, preferencialmente de uso reciclável ou biodegradável, de modo a contribuir para a sustentabilidade ambiental;
- Os fornecedores deverão adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso de insumos locais, a redução do desperdício de alimentos e o manejo ambientalmente responsável de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2024).

VI.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as solicitações emitidas pelas secretarias municipais, observando-se que o prazo de atendimento não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo quando se tratar de eventos programados, hipótese em que a Administração poderá fixar prazos específicos.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de consumo, seja por meio de entrega de refeições prontas no local indicado pela Administração, seja por meio da disponibilização imediata no estabelecimento do fornecedor, conforme definido na solicitação. O serviço deverá ser acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min, correndo por conta do credenciado todas as despesas necessárias, tais como transporte, embalagens, mão de obra e demais encargos.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no pedido formal de fornecimento.

6.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos alimentos e serviços com as especificações deste Termo de Referência e da proposta credenciada, comparando-se com a Nota Fiscal/Fatura apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.5. Os alimentos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo ser substituídos de imediato ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, às expensas do credenciado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.6. O objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de fornecimento aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva de entrega será considerada a da regularização total das pendências.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária ou profissional do credenciado pelos prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. O credenciado responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em razão do fornecimento dos alimentos ou serviços, sejam eles de natureza administrativa, financeira, jurídica ou sanitária.

6.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva do credenciado, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos alimentos, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O Fiscal deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução, podendo solicitar ajustes e providências ao credenciado, a fim de assegurar o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O instrumento de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas de preparo, vícios ocultos ou descumprimento das normas sanitárias.

7.9. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não se excluindo nem se reduzindo tal responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração.

VIII.DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de panificadoras locais devidamente licenciadas para fornecimento de lanches prontos para consumo. O credenciamento será realizado na forma eletrônica, mediante chamamento público amplamente divulgado, sendo habilitadas todas as empresas que atenderem aos requisitos exigidos.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O credenciamento será pelo menor valor e não pelo preço médio.

10.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$818.376,00** (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

Os recursos necessários à execução do objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente:

Administração 05.01.01. 04.122.0002.2009.33903000 – 78

Agricultura: 05.01.12. 20.608.0026.2041.33903000 – 297/298

Educação: 06.01.01. 12.122.0015.2051.33903000 – 348

Saúde: 07.01.01. 10.122.0013.2068.33903000 – 524

Obras: 08.01.03. 15.451.0022.2088.33903000 – 785/786

Assistência Social: 09.01.01. 08.122.0002.2103.33903000 – 938

Cultura: 10.01.01. 13.122.0002.2121.33903000 – 1106

Esporte: 10.04.01. 27.812.0028.2130.33903000 – 1167

Transporte: 11.01.01. 26.782.0027.2135.33903000 – 1223/1224

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos credenciados, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital de credenciamento;

12.1.2. Solicitar o fornecimento do objeto nas quantidades e prazos necessários, observando a programação das secretarias municipais;

12.1.3. Receber os serviços e produtos fornecidos, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas e recusando aqueles que não atendam às condições definidas;

12.1.4. Notificar formalmente o credenciado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos alimentos ou serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pelos fornecedores habilitados, designando gestores e fiscais para este fim;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;

12.1.7. Aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do fornecimento, observando o contraditório e a ampla defesa;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelos credenciados;

12.1.9. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;

12.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.11. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar o fornecimento dos alimentos em conformidade com as especificações, prazos e locais definidos pela Administração, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos ou serviços prestados, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.1.3. Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do credenciamento e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

13.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou descumprimento das condições estabelecidas.

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade.

13.1.6. Entregar, junto com a Nota Fiscal, quando solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária exigidos no credenciamento, caso não seja possível a verificação eletrônica nos sistemas competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.7. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas a seus empregados, prepostos e serviços prestados, sem transferência de ônus à Administração.

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa o fornecimento solicitado.

13.1.9. Suspender imediatamente qualquer atividade por determinação da Administração, caso verificada falha de execução ou risco à segurança alimentar, à saúde pública ou a terceiros.

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive licenças sanitárias expedidas pela Vigilância Sanitária competente.

13.1.11. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, sempre que aplicável.

13.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos ao cumprimento de ordens de fornecimento.

13.1.13. Indicar preposto com poderes para representá-lo durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.

13.1.14. Atender prontamente às orientações e exigências da Administração, inerentes à execução do objeto.

13.1.15. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato, especialmente quanto a dados da Administração ou dos beneficiários do fornecimento.

13.1.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de falhas no dimensionamento ou no preparo dos alimentos, devendo regularizar prontamente a entrega sem ônus adicional para a Administração.

13.1.17. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de segurança alimentar, sanitária e ambiental vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal.

13.1.18. Propiciar à Administração todos os meios necessários ao acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive permitindo vistorias sanitárias e inspeções sempre que necessário.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

XVI.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 05 de dezembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do TR:

Mairon Franciny dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Administração

Pâmela Moreira Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 003/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de execução de serviços/fornecimentos, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a execução de serviços/fornecimentos para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apresentado Tipo Suíno Fatiado: entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. Primeira linha: tipo Sadia, Perdigão, Pif-Paf.	Kg	50		
2	Bolo – Pedaco retangular: medindo 5x8 cm, com peso aproximado de 100g, nos sabores chocolate, fubá e coco, que deverá ser entregue em caixa com tampa, com etiqueta de data de fabricação e validade de até (02) dois dias.	Un.	2.000		
3	Bolo com cobertura: bolo redondo, com sabores e coberturas variadas (chocolate, limão, coco entre outros. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
4	Bolo de cenoura redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
5	Bolo de coco cremoso redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
6	Bolo de coco redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7	Bolo de fubá cremoso redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
8	Bolo de fubá redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
9	Bolo de laranja redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico	kg	500		
10	Bolo de mandioca redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
11	Bolo de milho redondo: Assado ao ponto e embalado com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	500		
12	Lanche Tipo Hot-Dog: composto de 01 pão de Hot-dog (peso médio: 50 g), 01 salsicha com molho (composto por molho de tomate) embalado individualmente com filme de PVC.	Un.	1.000		
13	Lanche Tipo Mistto: composto de 01 pão francês (peso médio: 50 g), novo, recheado com presunto e mussarela (mínimo 20 g cada fatia), embalado individualmente com filme de PVC. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão.	Un.	8.000		
14	Lanche Tipo Sanduíche de Mortadela: composto de 01 pão francês (peso médio: 50 g) recheado com duas fatias de mortadela (mínimo 20 g cada fatia), embalado individualmente com filme de PVC.	Un.	5.000		
15	Lanche Tipo Sanduíche Natural: composto de 01 pão francês, queijo tipo mussarela, presunto, alface, tomate, cenoura ralada e maionese.	Un.	1.000		
16	Leite Integral UHT: em embalagem longa vida, contendo 01 litro. (Tetra Pak ou Sachê).	Un.	300		
17	Margarina vegetal: margarina cremosa com sal. Potes com 500grs, intacto. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Un.	600		
18	Mini Sanduíche Natural - Pão Brioche: composto por 01 mini pão doce tipo brioche, queijo tipo mussarela, presunto, alface, cenoura e maionese.	Un.	1.500		
19	Mini Sanduíche Natural - Pão Francês: composto por 01 mini pão francês, queijo tipo mussarela, presunto, alface, cenoura e maionese.	Un.	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

20	Mortadela Fatiada Tipo Bolonha: sem gordura, entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. Primeira linha: tipo Sadia, Perdigão, Pif-Paf.	Kg	150		
21	Mussarela Fatiada: queijo tipo mussarela, entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.	Kg	150		
22	Pão de queijo: sem recheio, assado. Preparo à base de polvilho (doce/azedo), leite, ovos, óleo e queijo. Tamanho médio (38 gr./unid.). Validade diária.	Kg	1.000		
23	Pão Doce: peso médio da unidade: 50g. Tipo pão careca ou pão para hot-dog. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes ou de papel, de maneira higiênica e ordenada, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, em tamanho padrão e perfeito estado de conservação. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	Kg	5.000		
24	Pão Tipo Francês: peso médio da unidade: 50g. Acondicionamento em embalagens plásticas transparentes. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega, em saquinhos individuais.	Kg	5.000		
25	Presunto Cozido Tipo 1 Fatiado: entregue em fatias de 0,25g a 0,30g cada, em temperatura refrigerada. Fatiado e embalado conforme quantidade solicitada, com etiqueta de peso, marca, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho- clara, sem manchas amareladas ou esverdeadas. Primeira linha: tipo Sadia, Perdigão, Pif-Paf.	Kg	150		
26	Queijo Tipo Minas: produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalado individualmente, em saco plástico resistente e devidamente lacrado.	Kg	500		
27	Quitandas doces variadas: tipo amanteigados, rosquinhas, casadinho, etc.	Kg	1.000		
28	Quitandas salgadas variadas: tipo torradas, biscoito palito de queijo, biscoito de polvilho, biscoito tipo papa ovo, amanteigados salgados, etc.	Kg	1.000		
29	Refrigerante de Primeira Linha: sabores variados em garrafa PET de 2 litros. Embalagem plástica, transparente. De boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca/nome. Equivalente a Fanta, Guaraná Antártica, Coca-Cola.	Un.	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

30	Refrigerante de Segunda Linha: sabores variados em garrafa PET de 2 litros. Embalagem plástica, transparente. De boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca/nome. Equivalente a Skin, Delrey, Indaiá, Kuat, It.	Un.	800		
31	Salgadinho empanado frito: sabores variados, em tamanho festa. Frescos e não encharcados, sem amassados ou quebras. Tipo: coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de milho e queijo, risoles de presunto e queijo, quibes etc.)	Cento	2.000		
32	Salgadinhos assados: sabores variados, em tamanho festa. Frescos, sem amassados ou quebras. Tipo: empadinha de frango, empadinha de queijo, esfirra carne/frango, pastel assado de frango/carne, enroladinho presunto/mussarela, etc.	Cento	2.000		
33	Suco de frutas: embalagem tipo longa vida, contendo 01 litro. Pronto para consumo, em sabores diversos.	Litro	500		
34	Torta de frango assada: servindo de 20 a 30 fatias. Preparada com ingredientes frescos e matéria prima de qualidade, assada corretamente. Será rejeitada a entrega de produto quebrado/amassado. Deverá ser devidamente acondicionado e embalado.	Un.	500		

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Gouveia/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CRENCIADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de execução do(s) serviço/fornecimento(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025 - Credenciamento nº. 003/2025, Processo Licitatório nº.047/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento Eletrônico de padarias para o fornecimento de pães, lanches e demais produtos de panificação, destinados a atender eventos, capacitações, inaugurações, reuniões internas e outras atividades correlatas, em atendimento às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Gouveia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 047/2025- Credenciamento nº. 003/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.1. O prazo de validade;

3.2.2. A data da emissão;

3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.2.5. O valor a pagar; e

3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix. A contratada deverá fazer constar em sua Nota Fiscal dos dados bancários.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços/fornecimentos a serem credenciados são: o fornecimento de lanches, destinados a atender eventos, capacitações, inaugurações, reuniões internas e outras atividades correlatas, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Gouveia/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2026 não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

6.1 – A descrição da execução do serviço e fornecimento encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

As obrigações do credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO. Assim, o CREDENCIADO reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

O CREDENCIADO reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CRENCIADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____